



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

Lei nº 1.262/2025

“Altera o Anexo II da Lei nº 659/2005 que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais”

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II, da Lei Municipal 659, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

CLASSE	DIÁRIA	VALOR (R\$)
Servidores ocupantes de cargos de confiança, cargos em comissão e função gratificada	PA	130,00
	PH	400,00
Demais servidores	PA	90,00
	PH	400,00

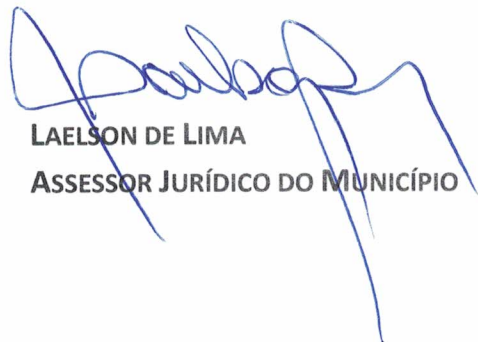
PA – Parcela de Alimentação

PH – Parcela de Hospedagem

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba(MG), 16abril2025.


GERALDO ALEXANDRE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


LAELSON DE LIMA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO